



Normas do Orçamento Participativo de Sever do Vouga

CAPÍTULO I

Normas gerais de Participação

1. Âmbito

- 1- O OPSV abrange a totalidade do território do concelho de Sever do Vouga.

2. Informação aos Cidadãos

- 1- A Câmara Municipal de Sever do Vouga compromete-se a prestar informação aos cidadãos sobre as normas e princípios que regem o OPSV, bem como, sobre as várias fases do processo do OPSV, apresentando anualmente um relatório de avaliação.
- 2- A par da divulgação virtual e publicidade pelos mais variados meios, serão realizadas sessões públicas de esclarecimento em todas as Freguesias e uma alargada a todo o concelho de Sever do Vouga para divulgar e esclarecer todos os aspetos relativos à implementação do OPSV.
- 3- A Câmara Municipal de Sever do Vouga compromete-se a prestar informação aos cidadãos sobre a execução dos projetos vencedores do Orçamento Participativo.

3. Dotação

- 1- O OPSV é dotado com o montante de 50.000,00 euros (IVA incluído);

- 2- O montante indicado no número anterior pode ser alterado por deliberação dos órgãos municipais.
- 3- O Executivo Municipal compromete-se a integrar as propostas vencedoras do Orçamento Participativo no Orçamento Municipal para o ano 2019 e seguintes.

4. Participação

- 1- O Orçamento Participativo terá uma participação de base individual, isto é, apenas podem apresentar projetos/propostas os cidadãos (pessoas singulares).
- 2- Será utilizada uma diversidade de instrumentos de divulgação e participação, desde as novas tecnologias aos mecanismos de participação presenciais, como as Sessões de Participação/Esclarecimento, de modo a assegurar a comunicação e intervenção de diferentes grupos socioeconómicos, independentemente da faixa etária, grau de escolaridade e área de residência.
- 3- Podem participar no OPSV todos os cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos, que, comprovadamente, sejam naturais, residam ou trabalhem no Município de Sever do Vouga.

5. Ciclos de Participação

O OPSV compreende, anualmente, as seguintes fases:

- 1- Sessões de Esclarecimento
- 2- Apresentação e seleção de propostas em sessão de participação;
- 3- Análise técnica das propostas e comunicação aos proponentes da aceitação, recusa ou necessidade de adequação das propostas;
- 4- Período de reclamação pelos proponentes;
- 5- Apreciação e decisão sobre as reclamações recebidas pela Câmara Municipal de Sever do Vouga;
- 6- Divulgação da lista final de propostas admitidas;
- 7- Votação das propostas admitidas;
- 8- Anúncio público das propostas vencedoras.

6. Apresentação de propostas

- 1- As propostas devem ser apresentadas presencialmente nas Assembleias Participativas.

- 2- As propostas a apresentar em cada freguesia devem beneficiar predominantemente essa mesma freguesia ou todo o concelho, assumindo-se como um projeto concelhio.
- 3- Cada cidadão pode apresentar até três propostas.

CAPÍTULO II

Normas especiais de participação

7. Calendarização do Processo do OPSV

- 1- Para o ano de 2019 definem-se os seguintes prazos para cada fase do OPSV:
 - a) Sessões de Esclarecimento – 22 de março a 03 de abril de 2019
 - b) Apresentação e seleção de propostas em sessão de participação – 04 a 16 abril de 2019
 - c) Análise técnica das propostas e comunicação aos proponentes da aceitação, recusa ou necessidade de adequação das propostas – 18 de abril a 31 de maio de 2019
 - d) Período de reclamação pelos proponentes – 03 a 14 de junho de 2019
 - e) Apreciação e decisão sobre as reclamações recebidas pela Câmara Municipal de Sever do Vouga – 17 a 26 junho de 2019
 - f) Divulgação da lista final de propostas admitidas – 28 de junho de 2019
 - g) Votação das propostas admitidas – 29 de junho a 04 de agosto 2019 pelas 17 horas
 - h) Anúncio público das propostas vencedoras – 04 de agosto com o encerramento da Ficavouga/2019
- 2- O prazo de reclamação no âmbito da calendarização do processo do orçamento participativo é de 5 dias úteis.
- 3- A calendarização definida para o corrente ano poderá manter-se ou ser alterada nos anos seguintes.

8. Proponentes

- 1- Podem apresentar propostas para o OPSV os cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos, que, comprovadamente, sejam naturais, residam ou trabalhem no Município de Sever do Vouga.
- 2- Existe um número limite de apresentação de três (3) propostas por participante.

9. Propostas

- 1- As propostas devem ser enquadradas nas áreas de governação definidas pela Câmara Municipal e respeitar o disposto no ponto seis, número dois.
- 2- Serão aceites propostas para projetos materiais e imateriais enquadrados nas seguintes áreas:
 - a) Ambiente (Energia, Espaços Verdes e Espaços Públicos);
 - b) Coesão Social;
 - c) Mobilidade e infraestruturas;
 - d) Cultura e Turismo;
 - e) Educação e Desporto;
 - f) Juventude;
 - g) Empreendedorismo.
- 3- As propostas devem ser claras e precisas quanto ao seu âmbito, objetivo e valor estimativo, a fim de permitir uma correta análise e orçamentação pelos serviços técnicos municipais.
- 4- Se o mesmo texto incluir várias propostas, apenas a primeira será considerada.
- 5- Os participantes devem adicionar anexos à proposta para apoiar a sua análise, designadamente orçamento, fotografias, mapas ou plantas de localização.
- 6- Só serão consideradas propostas que, após a análise pelos competentes serviços técnicos municipais, sejam orçamentadas num valor igual ou inferior a €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor.

10. Sessões de recolha de Propostas:

- 1- A recolha de propostas será feita nas Sessões de Participação, as quais serão organizadas de modo a favorecer o debate entre os participantes,

consensualizando e elegendo as propostas que têm condições para prosseguir para a fase da análise técnica.

- 2- Será organizada uma Sessão de Participação por freguesia, sendo que, como resultado de cada sessão serão escolhidas, por consenso, um máximo de duas (2) propostas para prosseguir à fase posterior.
- 3- As propostas apresentadas nas sessões de participação têm contudo de ter um mínimo de suporte de cinco (5) dos participantes elegíveis presentes na sessão.
- 4- Consideram-se participantes elegíveis os que cumpram os requisitos previstos no ponto oito, número um.

11.Exclusões

Não serão admitidas as propostas que:

- a. Estejam previstas, ou a ser executadas, no âmbito dos Planos de Atividade da Câmara Municipal, das suas entidades participadas, ou das Juntas de Freguesia;
- b. Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- c. Contrariem ou sejam incompatíveis com planos, projetos municipais e legislação em vigor;
- d. Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal;
- e. Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- f. Não sejam tecnicamente exequíveis, mediante parecer dos competentes serviços técnicos municipais;
- g. Não sejam financeiramente sustentáveis na sua funcionalidade futura;
- h. Não seja possível aos serviços técnicos analisar por falta de esclarecimentos ou documentos a fornecer pelos proponentes;
- i. Não sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
- j. Excedam o montante máximo orçamentado de 25.000 euros, sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor;
- k. Dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas cuja obtenção não seja compatível com o prazo máximo previsto de execução.
- l. Cujas execução implique a utilização de terrenos do domínio público ou privado, sem a respetiva autorização prévia dos legítimos proprietários;

- m. Impliquem a constituição de qualquer relação jurídica de emprego público ou de aquisição de bens e/ou serviços, com o município ou freguesias;
- n. Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;
- o. Violem qualquer outros dos demais requisitos previstos nas restantes normas do presente documento.

12. Análise técnica das propostas

- 1- Na fase de análise das propostas apresentadas pelos cidadãos, os serviços municipais verificam a sua conformidade com as presentes normas, assim como a sua viabilidade. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade são adaptadas, caso seja necessário, a projeto.
- 2- Os projetos que resultarem da análise dos serviços não têm obrigatoriamente de ser uma transcrição das propostas que lhes deram origem, dado que poderão existir propostas que, para terem condições de execução, necessitem de ajustes técnicos.
- 3- Tais adaptações implicarão sempre o diálogo prévio com o respetivo proponente.
- 4- A semelhança do conteúdo ou a proximidade geográfica entre propostas poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.
- 5- A eventual fusão de propostas, em sede de análise técnica, só poderá ocorrer desde que haja consentimento por parte dos respetivos proponentes.
- 6- A impossibilidade técnica de adaptação de propostas a projetos será devidamente justificada, com base nas presentes normas e respetiva informação técnica, e comunicada ao cidadão proponente.

13. Votação

- 1- Podem votar no OPSV todos os cidadãos recenseados no Município de Sever do Vouga, critério este que é de verificação automática; bem como os naturais, residentes, e cidadãos que trabalhem no concelho, com idade igual ou superior a 16 anos, sendo em tais casos obrigatória a apresentação do correspondente documento comprovativo.

- 2- O registo no OPSV, o qual deve ser realizado com a antecedência de 48h sobre o momento do voto, implica o preenchimento obrigatório de todos os quadros constantes do Portal de Participação, nomeadamente: Nome, BI/CC, Data de Nascimento e e-mail. No caso da participação em sessões presenciais, basta apenas ser portador do documento de identificação.
- 3- O pedido de autorização para obtenção dos dados mencionados no número anterior consta do Portal de Participação, sendo que tais dados apenas poderão ser guardados durante o período de vida do orçamento participativo.
- 4- A validade do registo é confirmada pelos serviços da Câmara Municipal, recorrendo à informação constante dos cadernos eleitorais disponibilizada pelo Ministério da Administração Interna no caso dos recenseados e exibição do documento comprovativo para os demais critérios.
- 5- A votação nos projetos validados pelos serviços municipais decorre por via eletrónica, no Portal criado pela Câmara Municipal (<http://op.cm-sever.pt>), exclusivamente para aqueles que já tenham procedido anteriormente ao seu registo.
- 6- A votação pode ainda ser realizada por todos, presencialmente, em locais a anunciar, onde se fará recurso de meios digitais para o controlo do processo de voto.
- 7- Cada participante apenas pode votar uma vez, sendo obrigatório votar em três projetos diferentes, e apenas um voto por projeto por freguesia.
- 8- Nas Assembleias de Voto estarão presentes colaboradores da autarquia e das Juntas de Freguesia, devidamente credenciados para esclarecer sobre o modo como se processa a votação.
- 9- Será criada uma Assembleia de Voto presencial no edifício-sede da Câmara Municipal, que funcionará todos os dias úteis, no horário de atendimento ao público dos serviços municipais, até dois dias antes do período definido para a votação. À exceção dos recenseados, os cidadãos que recorram a esta Assembleia de Voto presencial deverão ir munidos dos documentos que lhes legitimem a participação e que permitam confirmar a sua condição de naturais, residentes ou trabalhadores no concelho.
- 10- O cidadão só pode votar na posse do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade.

14. Seleção

- 1- São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para o OPSV.
- 2- As duas propostas vencedoras não podem ser relativas a projetos que beneficiem a mesma freguesia.
- 3- Havendo empate é selecionado o projeto que primeiro alcançou o maior número de votos, podendo ser repescada algum projeto para cumprimento do previsto no número anterior.

15. Vigência

As normas constantes do presente documento são válidas para o ano 2018, devendo ser anualmente revistas e aprovadas pela Câmara Municipal para aperfeiçoamento do processo do Orçamento Participativo Sever do Vouga.

16. Omissões e Dúvidas

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação do presente documento, serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação em Vereador.